



COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

PARECER DA COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS
ECONÓMICOS E FINANCEIROS SOBRE AS
PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO QUE VISAM AL-
TERAR O ORÇAMENTO E O PLANO DA RE-
GIAO PARA 1985

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida no dia 27 de Novembro numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, para apreciar as propostas de Resolução que visam alterar os Anexos I e II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1985, assim como o Plano para o mesmo ano, emite por unanimidade o seguinte parecer:

1. O Governo Regional dos Açores ao abrigo do nº 1 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro apresentou à Assembleia Regional as propostas de Resolução em apreço.

2. Nos termos da alínea g), do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo compete à Assembleia Regional aprovar o



Orçamento Regional discriminado por tipo de receitas e por dotações globais correspondentes às despesas de funcionamento e ao conjunto de programas de investimento de cada Secretaria Regional.

Compete igualmente à Assembleia aprovar o Plano anual e a Médio Prazo.

3. Não obstante a revisão orçamental não atingir o limite de 20% do valor total das receitas orçamentais, a Comissão não pode autorizar esta revisão, não só em virtude do Plenário da Assembleia Regional se encontrar em reunião, como também pelo facto da presente revisão introduzir algumas alterações nos programas do Plano para 1985.

- 3 mil contos - Aquisição de Bens e Serviços

- 11 mil contos - Transferências para a PRASE e PRAC

4. Trata-se assim de uma revisão que produz efeitos não só a nível do orçamento corrente, como também a nível do de capital e consequentemente a nível do Plano.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

5. Verifica-se assim que a nível do orçamento corrente há um reforço das receitas de 552 000 contos. Sendo 510 000 contos de impostos directos e 42 000 contos de impostos indirectos.

7. A nível do orçamento de capital há um reforço das receitas de 1 381 000 contos provenientes dos saldos acumulados nas

6. O montante a arrecadar, superior ao inicialmente previsto, destina-se a fazer face a aumentos de despesas verifica-

Parâmetros salutar aplicados em matéria de investimento



das no decurso deste ano e especialmente:

DREPA

2 mil contos - Aquisição de Bens e Serviços

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 27 mil contos - Encargos adicionais ADSE
- 3,4 mil contos - Aquisição de Bens e Serviços
- 2,5 contos - Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 56 mil contos - Pessoal de ensino
- 3 mil contos - Aquisição de Bens e Serviços
- 11 mil contos - Transferências para o FRASE e FRAC
- 5 mil contos - Bens de Investimento

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

- 441 mil contos - Pessoal de Saúde e custos de diagnóstico e medicação

7. A nível do orçamento de capital há um reforço das receitas de 1 281 000 contos provenientes dos saldos apurados nas gerências anteriores do Gabinete Regional do Fundo de Desemprego.

Parece-nos salutar aplicar em despesas de investimen



tos os saldos de gerência daquele Gabinete, que de outro modo estariam sem qualquer aplicação produtiva.

Por outro lado a inclusão deste saldo, vem trazer um certo rigor orçamental que de resto esta Assembleia Regional tem vindo a pronunciar-se quer nos relatórios da Comissão quer no próprio Plenário.

8. A aplicação destas receitas, assim como as razões da alteração das despesas encontram-se claramente explicadas e sintetizadas a nível de programas e de entidades executoras.

9. A nível das despesas do plano as alterações atingem o montante de 1 276 mil contos, a que acresce a verba de 554 mil contos destinados à reconstrução por afectação de transferência do saldo no valor de 200 mil contos e de AID no valor de 354 mil contos, consignados igualmente àquela finalidade.

10. a presente revisão, encontra-se basicamente relacionada com a necessidade de satisfazer revisão de preços de empreitadas, revisão estas que à partida são difíceis de determinar assim como acompanhar o ritmo da execução de algumas obras.

Ass: Jorge Cruz - Presidente

11. Salienta-se que mais de 60% das receitas serão aplicadas nos programas P 56 - Estradas Regionais e P 58 - Postos



Comerciais e Protecção da Orla Marítima.

12. Considerando que as alterações propostas, 4,5% a nível das receitas correntes e 8,6% a nível das de capital, não põe em causa, os objectivos e os programas do Plano e Orçamento para 1985, aprovados pela Assembleia Regional dos Açores;

Considerando que as presentes alterações visam dar resposta financeira e material ao conjunto das entidades intervenientes na execução das diversas obras e programas de acção;

Mais considerando que parte do montante revisto se destina a fazer face a pagamentos de encargos com o Pessoal de Saúde e do Ensino, os quais assumem natureza inadiável;

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros entende, por unanimidade, que as presentes propostas de Resolução devem ser aprovadas pelo Plenário da Assembleia Regional dos Açores.

O Governo Regional dos Açores ao abrigo do nº 1 do artigo 1º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, de 18 de Janeiro apresentado pelo Sr. Horta, 27 de Novembro de 1985. de 18 de Janeiro apresentou à Assembleia Regional as propostas de Resolução em apre-

Ass: Jorge Cruz - Presidente

Carlos Teixeira - Relator

Manuel Serpa - Secretário

Martins de Freitas

José Carlos Simas

João Carlos Macedo

Alvarino Pinheiro